



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR 06 /2013
(DE 09 DE MAIO DE 2013)

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 09 / 05 / 2013

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Cria cargo em Comissão e Acrescenta o inciso VI no
Artigo 21 da Lei 743/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VI no Artigo 21 da Lei 743/2013, conforme abaixo
discriminado:

VI – Departamento de Políticas Públicas para os Gêneros.

a) Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados:

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento	CC III	01
Coordenador	CC IV	01

Parágrafo Único: Os cargos em comissão criados no caput deste artigo integrarão a
estrutura administrativa da Secretária de Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir 02 de maio de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra dos Coqueiros, 09 de maio de 2013.

